

Nome do documento: Política de Brindes, Presentes e Doações			
Tipo de documento: Procedimento	Divulgação: Interno	Aprovado em: 20230509	Versão: 20230509

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETO

1.1. Estabelecer diretrizes para orientar as Pessoas Vinculadas do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** em relação à oferta, entrega, promessa e recebimento de brindes, presentes, doações, entretenimento, viagens e outras hospitalidades.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Aplica-se a todos os colaboradores, associados, parceiros de negócio que realizam atividades em nome do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Brindes: item que não possui intuito de comercialização, estando vinculado à promoção ou divulgação de uma marca, desde que possua o logotipo da empresa que concedeu o brinde;

3.2. Presentes: objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial que não servem para a promoção da marca. Também serão considerados presentes as hospitalidades para lazer e turismo;

3.3. Entretenimentos: atividades ou eventos cujo principal fim é proporcionar lazer aos seus participantes, como shows artísticos, festas, peças teatrais, eventos esportivos, refeições comemorativas, dentre outros;

3.4. Hospitalidades: deslocamentos, hospedagens e alimentação, relacionados com a prestação de serviços;

3.5. Doações: transferência gratuita de bens, direitos, valores ou vantagens para outra pessoa física ou jurídica;

3.6. Doação Política: qualquer doação destinada a partido político ou coligação



partidária;

3.7. Patrocínio: ação de contribuir para sustentar, financeiramente ou através de produtos e serviços, evento, atividade, feira, projeto, em troca de visibilidade, conforme acertado entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE

4.1. O *Compliance Officer* será responsável:

a. Atualizar o presente documento sempre que necessário e fiscalizar o cumprimento dos seus termos;

b. Dar o tratamento adequado ao recebimento e oferta de brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios fora das limitações estabelecidas;

c. Dirimir dúvidas relacionadas ao recebimento e oferta de brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios em nome do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;

d. Tratar adequadamente as questões que envolverem fraude, suborno ou corrupção que estiverem relacionadas à oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios; e

e. Promover o conhecimento das Pessoas Vinculadas e Parceiros do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** aos termos da presente Política.

4.2. As Pessoas Vinculadas deverão:

a. Encaminhar para validação do *Compliance Officer* o recebimento de quaisquer brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios, independentemente de seu beneficiário e/ou ofertante;

b. Recusar brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios que não estiverem em conformidade com as disposições da presente Política; e

c. Reportar para o *Compliance Officer* a realização de qualquer doação em nome do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.



5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. No Sistema de Gestão Antissuborno do escritório **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** é determinado que as Pessoas Vinculadas não podem, por si ou por terceiros, aceitar ou ofertar brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades, por ou para terceiros (clientes ou fornecedores), com valor econômico ou percepção de valor superior a a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), bem como custear viagem, hospedagem ou entretenimento a agentes públicos sem motivo lícito e autorização expressa da Comissão Permanente de *Compliance*.

5.2. Poderão ser excetuados brindes ou presentes recebidos ou dados em virtude de relacionamento pessoal, em ocasiões específicas (ex: presente de casamento), desde que reportados para o *Compliance Officer* e que não classificados como passíveis de gerar conflito de interesses ou pretensão de vantagem indevida.

5.3. Na hipótese de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos recebidos por mais de uma Pessoa Vinculada, cujo envio tenha sido feito por um único terceiro e na mesma ocasião, o montante de tais presentes ou brindes – coletivamente considerados – não poderá ter valor econômico, ou percepção de valor, superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.4. Caso o brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento tenha que ser recusado, por não estar em conformidade com as diretrizes aqui estabelecidas, ele será devolvido para o seu remetente e a recusa deverá ser formalizada por meio de carta escrita na forma do Anexo I da presente Política, enviada através de e-mail, com o *Compliance Officer* em cópia.

5.5. Durante a negociação ou a efetiva contratação de serviços, fica proibida a aceitação de brindes.

6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

6.1. O **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** não aceita doações.

6.2. O **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** não realiza doações em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente pessoal.

6.3. Quaisquer despesas com patrocínio político são expressamente vedadas.

6.4. As doações realizadas pelo **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** poderão ocorrer das seguintes formas:



- (i) por meio de campanhas mensais promovidas internamente como ação da iniciativa VLM Solidariedade, tais como, doação de alimentos, sangue, mechas de cabelos para perucas, material de higiene pessoal, entre outros;
- (ii) doações de 1% do resultado mensal operacional do escritório, valor este que será revertido em bens de consumo, como descrito no item anterior; e
- (iii) prestação de serviços jurídicos de forma gratuita (“Pro bono”).

6.5. Quaisquer despesas com doações deverão ser informadas ao *Compliance Officer*, sendo vedada a destinação de recursos para a prática de atos ilícitos.

6.6. Qualquer doação demandará *Due Diligence* prévio, no intuito de verificar se a entidade a ser agraciada não esteja inscrita em cadastros negativos ou que possam desabonar sua reputação.

6.7. A Instituição objeto da eventual doação deverá estar registrada perante os órgãos públicos nos termos da legislação aplicável.

6.8. Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre o **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e as instituições que receberão patrocínio, devendo seguir as diretrizes descritas nos itens 6.5, 6.6 e 6.7.

6.3. São vedadas doações e patrocínios oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

7. OUTRAS POLÍTICAS

7.1. Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação aplicável e as demais políticas e procedimentos internos do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

8. VIGÊNCIA DA POLÍTICA

8.1. A presente política entra em vigor a partir da sua aprovação pela Comissão Permanente de *Compliance*, cancelando qualquer disposição ou orientação divulgada anteriormente.



Anexo I – Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Identificação do Remetente],

É com muito apreço que eu, [Pessoa Vinculada], enquanto [cargo que exerce] do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, agradeço o envio de [inserir a descrição do brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade], recebido no dia [inserir a data].

Entretanto, o recebimento de [inserir a descrição do brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade] está em desacordo com as diretrizes estipuladas pelas políticas que integram o Programa de *Compliance* do escritório.

Sendo assim, para atender às políticas do escritório, estou devolvendo o [inserir a descrição do brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade].

Certa de sua compreensão.

Cordialmente,

Data e Local

Nome e Assinatura

